



Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.
Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

EDITAL DE EXTENSÃO Nº 1/2017

O Vice-Diretor de Extensão e Assuntos Comunitários das Faculdades Integradas de Taquara, no uso de suas atribuições regimentais, abre edital para seleção de 1 (um) bolsista de extensão para alunos dos cursos de **História, Letras, Matemática e Pedagogia**, nas seguintes condições:

1 Bolsa de Extensão

- 1.1 envolvimento com o Projeto “**Salão de Mostra Científica Júnior**”;
- 1.2 período de vigência de um semestre, com possibilidade de prorrogação por mais um semestre;
- 1.3 valor da bolsa equivalente a 1 (uma) disciplina/semestre; e
- 1.4 as atividades serão desenvolvidas a partir do primeiro semestre de 2018, devendo ser observado o disposto no item 1.2.

2 Requisitos ao candidato à bolsa de extensão

- a) estar regularmente matriculado em um dos seguintes cursos: **História, Letras, Matemática e Pedagogia**;
- b) disponibilidade para participar das reuniões com a professora orientadora do projeto;
- c) disponibilidade de 8 (oito) horas semanais, distribuídas em 2 (dois) turnos, a serem definidos, para envolvimento com o Projeto, incluindo nestes os horários de reuniões citadas no item 2.2 deste Edital;
- d) concordar com o Termo de Compromisso;
- e) demonstrar, por meio do histórico escolar, nos componentes curriculares cursados, média igual ou superior a 8 (oito);
- f) não ter sido reprovado em nenhuma atividade curricular;
- g) não apresentar cancelamento de bolsa anterior.

2.1 não serão aceitas inscrições de alunos que tenham concluído qualquer curso de graduação nos últimos dois anos; e



Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.
Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

2.2 o candidato não poderá acumular a bolsa de extensão com qualquer outra bolsa de outro programa ou crédito educativo.

3. Inscrição

As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela Internet, entre os dias 13 a 24 de novembro de 2017, no endereço: <https://saga2.faccat.br/index.php?op=1068&chave=656&portal=E>, ou por meio do site da Faccat (www.faccat.br).

4. Seleção

A seleção será feita por meio de análise do desempenho do rendimento escolar exposto no Histórico Escolar e por entrevista, com os candidatos inscritos, no dia 5 de dezembro de 2017, às 14 horas, no Prédio Administrativo, na sala do Núcleo de Apoio Psicopedagógico - NAP, pela coordenadora do Projeto de Extensão.

5. Divulgação do resultado

O resultado será divulgado no dia 6 de dezembro de 2017, no site da Faccat (www.faccat.br).

6 Atribuições previstas para o bolsista de extensão

O candidato selecionado no projeto será efetivado para exercer suas atividades, sob orientação da **Profª. Patrícia Fernanda Carmem Kebach**, nas seguintes condições:

- 6.1 executar o plano de trabalho aprovado, sob supervisão do orientador;
- 6.2 participar efetivamente na equipe de apoio do Projeto de Extensão na data de sua realização;
- 6.3 justificar formalmente suas ausências às atividades regulares da bolsa de extensão; e
- 6.4 elaborar, com a orientação da professora, ao término da bolsa, o relatório das atividades realizadas, a ser encaminhado à Vice-Direção de Extensão e Assuntos Comunitários



Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.
Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

7 Cancelamento da bolsa de extensão

A bolsa será imediatamente cancelada quando o bolsista:

- 7.1 não cumprir as atividades previstas no Plano de Trabalho e no presente Edital;
- 7.2 sem justificativa, faltar três vezes às atividades programadas;
- 7.3 for avaliado como tendo um desempenho insatisfatório;
- 7.4 quando houver desistência por parte do bolsista, que deverá oficializar seu pedido junto à coordenação do curso;
- 7.5 deixar de frequentar as disciplinas em que se matriculou, no período de duração da bolsa;
- 7.6 incorrer em falta disciplinar prevista no Regimento; e
- 7.7 interromper a execução do Projeto a que está vinculado.

OBSERVAÇÃO: A suspensão da bolsa de extensão, nas hipóteses dos itens 7.1 a 7.6 acima, implica a assunção, pelo aluno, do pagamento das parcelas vincendas da matrícula realizada no valor integral da parcela.

8 Disposições finais

- 8.1 o aluno somente será efetivado para exercer suas atividades mediante a assinatura do Termo de Compromisso e, em caso de desistência, deverá justificar-se junto à coordenação do curso; e
- 8.2 os casos omissos serão resolvidos pela Vice-Direção de Extensão e Assuntos Comunitários, ouvido a professora orientadora do projeto de extensão.

Taquara, 27 de outubro de 2017.

Prof. Dorneles Sita Fagundes
Vice-Diretor de Extensão e Assuntos Comunitários